

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 63/2025/SEMTEL-DA

Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, conforme competências atribuídas a esta **SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL**.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
10078111	SECRETÁRIO MUNICIPAL	PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES JÚNIOR	03565374840
10078168	COORDENADOR DE TRASPORTES E ABASTECIMENTO	RENDERSON SILVA NEVES	05094892340
10078245	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS	REGICLEI GOMES NINA	01758498987
10078964	GERENTE	FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELLI	06949821664
10078527	ASSESSOR	CHARLES DOUGLAS SARMENTO NINA	02258882720
10078423	GERENTE	REGINALDO GOMES BARBOSA	03767011170
10078346	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	RODRIGO FERREIRA CAMPOS	03554385895
1007225	ASSESSORA	INGRID NUNES SILVA	06356427335
10078835	ASSESSORA EXECUTIVA	ELIZANGELA FELICIA LIBÓRIO BARBOSA	03757005160
10079251	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TURISMO	FELIPE DE OLIVEIRA DIONIZIO	03820600617
10079150	GERENTE	GABRIEL VIANA XAVIER	07031718160
10079370	ASSESSOR	TALES ANDRE CORREA PINTO	05087291390
10078981	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	LEONARDO AMORA COUCEIRO	01106915721
1003371	ASSESSORA	MYLEIA SANTANA DE ARAÚJO	07205952077
10078498	GERENTE	CAMILA PANTOJA DOS SANTOS	06872923061
10078840	ASSESSOR	RENAN NAVES PANTOJA	05195181805
10080118	ASSESSOR	ANDERSON SANTOS REGIS	07039116610
10080144	ASSESSOR	FRANCISCO ABREU ROSA	01806673798
10078833	ASSESSOR	ABGA REGNALITH RINTO DE SÁ	05252406018
10078135	GERENTE	ANELIO DA SILVA SOARES FILHO	03321179610
10078384	ASSESSOR	GUILHERME DA SILVA SOARES	07906004142
11627	GERENTE	ISA BATISTA DIAS	01535312408
10078554	ASSESSOR INTERSETORIAL	ÍTALO RODRIGO SOARES AGUIAR REIS	03560202636
10078163	GERENTE	TIAGO RODRIGUES NASCIMENTO	04668117406
10079003	GERENTE	ELVIS DA SILVA NUNES	01058511605
10078691	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CÁSSIO MOURA SILVA	06974608040
10079062	ASSESSOR	JOSÉ ROBERTO SPECHT FILHO	04393556261
1005752	GERENTE	BEATRIZ TORRES GARCIA FERNANDES	07808062100
10079998	DIRETOR	EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR	02626328465
10078853	GERENTE	MAURÍCIO REIS ROCHA	03782224320
10079638	GERENTE	PEDRO MANUEL MEDEIROS	06466350815
10079715	GERENTE	DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI	03360239396
22880	DIRETOR	VANDERLEI ROSA TRINDADE	05059031163

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:

- obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
- necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais.

- no transporte de família do servidor do Estado, ou pessoa estranha ao serviço público;
- em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.,salvo se autorizado pelo Secretário titular da pasta.

Art. 6º – Ao condutor cabe:

- inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

- d) prestar assistência necessária em caso de acidente envolvendo veículo oficial;
- e) zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- f) Arcar com pagamento de multa por ele ocasionado.

Art. 7º-Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 9º Ficam revogadas todas as portarias anteriores a esta Portaria.

Publique-se.

ALEKS PALITOT

Secretário Municipal De Turismo - SEMTEL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:24D28D70

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/11/2025. Edição 4110

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>